PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023
CONTRATO N° PE 03. 014/2023

TERMO DE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIRA – PI E A EMPRESA DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.517.569/0001-39

O MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA, por sua sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Av. Prof. Antônio de Pádua da Costa, 271, Centro, na cidade de Luís Correia- Piauí, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.448/0001-33, neste ato representado SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, Sr. Mateus Cardoso do Amaral, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa**, DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 37.517.569/0001-39 ,** sediado(a) na Av Higino Cunha - Cep: 64014535 - Uf: Pi - Município: Teresina-PI , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Srº. Igor Giuliano Silva Brasil Rocha**, tendo em vista o que consta no Processo nº 014/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 014/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 014/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 37.517.569/0001-39
ENDEREÇO: AV HIGINO CUNHA - CEP: 64014535 - UF: PI - Município: Teresina
REPRESENTANTE: IGOR GIULIANO SILVA BRASIL ROCHA
E-MAIL: ddistrifacil@gmail.com TEL.: (86) 3303-4744

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AÇAFRÃO EM PACOTE DE 30 GR.	2.000	PC	R$ 4,39	R$ 8.780,00
4	ALHO EM PASTA EM POTE DE 200 GRAMAS.	2.000	POTE	R$ 4,09	R$ 8.180,00
10	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORA,ÌO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	1.000	KG	R$ 6,15	R$ 6.150,00
14	CAFÉ TORRADO E MOÊDO, EMBALAGEM DE 250G, A VÇCUO, COM SELO DE PUREZ. COM VIGÆNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	1.000	UM	R$ 7,37	R$ 7.370,00

21	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, BEM DESENVOLVIDA, SEM LESÍES DE ORIGEM FÊSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORA,ÌO UNIFORMES.	1.000	KG	R$ 5,88	R$ 5.880,00
23	CONDIMENTO EM PÎ TIPO COMINHO, COM IDENTIFICA,ÌO DO PRODUTO, FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO, PACOTE COM 100G, COM VIGÆNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	PC	R$ 1,47	R$ 4.410,00
33	FLOCOS DE ARROZ PRƑ-COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICA,ÌO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE DO PRODUTO OFERTADO, COM VIGÆNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	2.000	PC	R$ 2,55	R$ 5.100,00
44	MILHO-VERDE EM LATA DE 200G.	500	L	R$ 3,72	R$ 1.860,00
49	PIMENTÌO-VERDE, TAMANHO E COLORA,ÌO UNIFORMES, INSENTA DE RESÊDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÎXICOS, SEM LESÍES DE ORIGEM FÊSICA OU MECÂNICA, PERFURA,ÍES E CORTES.	500	KG	R$ 6,10	R$ 3.050,00
51	POLPA DE FRUTA ACEROLA EM PACOTE DE 1QUILO.	5.000	PC	R$ 6,10	R$ 30.500,00
53	POLPA DE FRUTA CAJU, EM PACOTE DE 1QUILO.	2.000	PC	R$ 7,49	R$ 14.980,00
64	TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, INSENTA DE RESÊDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTÎXICOS, PARASITAS OU LARVAS, SEM LESÍES DE ORIGEM FÊSICA, MECÂNICA, RACHADURAS OU CORTES ORIUNIDADEADEOS DO MANUSEIO OU TRASNPORTE.	500	KG	R$ 7,81	R$ 3.905,00
68	ADOÇANTE DIETƑTICO, LÊQUIDO, FRASCO COM 100ML, COM VIGÆNCIA DE DOZE (12) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	500	FR	R$ 4,36	R$ 2.180,00
77	LEITE DE SOJA, LÊQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ISENTA DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, RÎTULO COM IDENTIFICA,ÌO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICA,ÌO, VALIDADE E REGISTRO, CAIXA COM 1L,	800	CX	R$ 12,54	R$ 10.032,00

	COM VIGÆNCIA DE SEIS (6) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
78	LINHA,A, DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÇSTICA APROPRIADA, RÎTULO COM IDENTIFICA,ÌO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICA,ÌO E VALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES OU MATERIAIS ESTRANHOS, PACOTE COM 1QUILO, COM VIGÆNCIA DE 12 (12) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	500	KG	R$ 10,61	R$ 5.305,00
80	TORRADA, INTEGRAL, COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE DANOS DO MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, RÎTULO COM IDENTIFICA,ÌO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICA,ÌO E VALIDADE, PACOTE 200G, COM VIGÆNCIA DE SETE (7) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	500	PC	R$ 8,43	R$ 4.215,00
VALOR TOTAL: R$ 121.897,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato, na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R$ 121.897,00 (cento e vinte e um mil, oitocentos e noventa e sete reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciaisincidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA DE TRABALHO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO

02.11.01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA **02.11.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**12.361**	**2030, 2034, 2038, 2192, 2207**	**33.90.30**	**500** **552** **540**

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexodo Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito àprévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista noart. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quese fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial das Prefeituras Piauenses, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Luis Correia – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de
Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor,que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Luis Correia- PI, 04 de abril de 2024.

_____

Mateus Cardoso do Amaral
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

_____

Igor Giuliano Silva Brasil Rocha
DISTRIFACIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CONTRATADA